



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AO: EXMO.SR. JOSE ARIMATEIRA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Aquisição de material e kit pedagógico para suprir a demanda da Escola Municipal de Ensino Infantil Professor Vanderlei Cecatto**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril de 2022.

Geisiane V. de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L

PORTARIA Nº. 291/2021.

FLS Nº 20

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

FUB

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o nº:13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL COMENCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o nº:36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE, MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato Nº. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2021.
2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.
4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.
5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS N° 22

RUB Página 1 de 1**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01003/22	06/04/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/04/2022	18/04/2022	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	NILSON BARBOSA DA SILVA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.034.607 MATERIAL PEDAGÓGICO 0 Á 3 ANOS- CONTENDO 01 PEQUENA BIBLIOTECA L	UNID	5
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21800	MUNICIPIO DE COLNIZA	3.950,00	19.750,00
21951	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	3.950,00	19.750,00
22644	MUNICIPIO DE TABAPORA	3.950,00	19.750,00
25192	MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA	3.950,00	19.750,00
19143	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI ME	3.950,00	19.750,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19143	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI ME	3.950,00	19.750,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.950,00	19.750,00

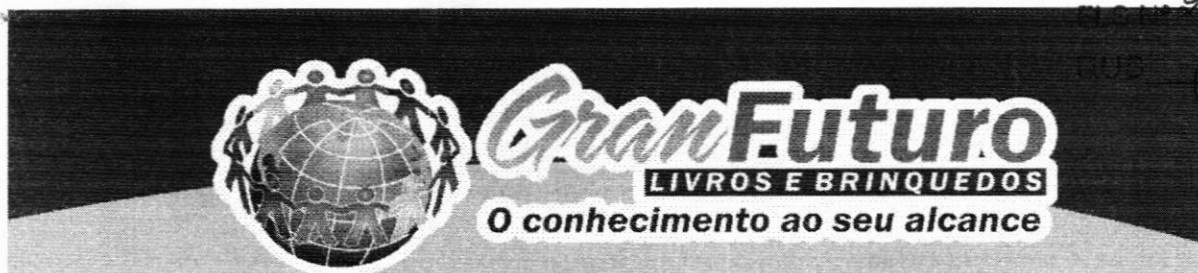
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.034.608 KIT PEDAGOGICO- CONTENDO LIVRO AS FADAS LIVRO O CARRINHO LIVRO O	UNID	5
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21800	MUNICIPIO DE COLNIZA	3.950,00	19.750,00
21951	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	3.950,00	19.750,00
22644	MUNICIPIO DE TABAPORA	3.950,00	19.750,00
25192	MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA	3.950,00	19.750,00
19143	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI ME	3.950,00	19.750,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19143	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI ME	3.950,00	19.750,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.950,00	19.750,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
19143	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI ME	19.480.903/0001-45	39.500,00
21800	MUNICIPIO DE COLNIZA	04.213.687/0001-02	39.500,00
21951	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	01.614.517/0001-33	39.500,00
22644	MUNICIPIO DE TABAPORA	37.464.997/0001-40	39.500,00
25192	MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA	15.023.963/0001-88	39.500,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
19143	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI ME	39.500,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		39.500,00

Aprovado por: _____

*Corina Carrijo*Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



PROPOSTA COMERCIAL DA "BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES"

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, foi elaborado por uma competente equipe pedagógica, para o desenvolvimento dos alunos, onde o objetivo principal é estimular o contato por meio de sua interatividade, onde brincando os pequenos aprendem a estar com os outros e consigo mesmo, despertando o desenvolvimento dos sentidos como: percepção auditiva e visual, coordenação motora, audição, entre tantos outros, todas transmitidas por este belíssimo e exclusivo material, contendo desde livros sonoros, de pano e banho, em alto relevos, toque e sintá, procure e ache, fantoches, blocos com números em espuma, cubos com alfabeto em tecido, tapetes educativos, quebras cabeças, dentre tantos outros; sendo que este material pode ser adquirido desmembrado ou seja na forma abaixo, para melhor aproveitamento desta secretaria.

BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES: faixa etária de 0 à 03 anos

- 01 PEQUENA BIBLIOTECA LIVRINHOS COM 4 MINI LIVROS.
 - 01 LIVRO TOQUE E APRENDE.
 - 01 LIVRO CARRO, BANHO.
 - 01 LIVRO PALAVRAS.
 - 01 LIVRO DE PANO CHOCALHO.
- 01 QUEBRA-CABEÇA MACIO PARA MONTAR E BRINCAR - BABY, CONTÉM 4 PEÇAS COM GUIZO.
- 05 PEÇAS MACIAS E FÁCEIS DE MANUSEAR TODAS COLORIDAS, COM TAMANHOS DIFERENTES, ESTAMPADAS COM NUMERAIS, IMAGENS E VOGAIS.
 - 01 LIVRO DE PANO
- 10 CUBOS MACIOS COM NUMERAIS, ALFABETO E FIGURAS DE ANIMAIS COM SOM.
- 12 CUBOS DE BANHO EM VINIL TODOS ESTAMPADOS.
 - 01 LIVRO COM FORMAS VARIADAS.
 - 01 DOMINÓ CORES EM VINIL, CONTEM 28 PEÇAS.
 - 01 LIVRO DINOSSAUROS, BANHO.
- 01 QUEBRA-CABEÇA EM BLOCOS DE ESPUMA MACIOS - BABY, CONTÉM 10 PEÇAS.
 - 01 LIVRO ANIMAIS PAPAGAIO, BANHO.
- 01 TAPETE COM PEÇAS DE ENCAIXE - CONTENDO 36 PEÇAS DE E.V.A, produto lavável, MEDIDA APROX. 1,10M2.
 - 01 LIVRO ANIMAIS PAPAGAIO, PANO.
- 01 CUBO DE TECIDO COLORIDO DAS VOGAIS EM ESPUMA.
 - 01 LIVRO TENIS, PANO.

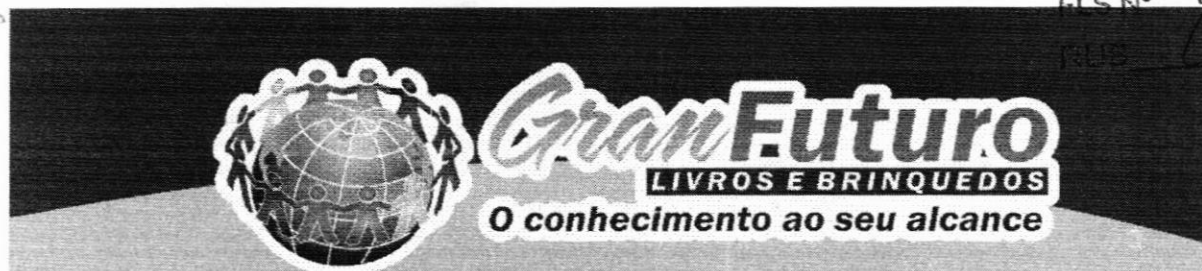
Email: granfuturolivros@gmail.com

Fone: (18) 3021-5045

Iago Campanoni (Representante)
(18) 98120-1900

CNPJ: 19.480.903/0001-45

Rua João Careta, 175 - Bairro Pedro Marin Berbel - Birigui - SP



10 CUBOS DE PANOS TODOS COLORIDOS E COM IMAGENS.

01 LIVRO TENIS, BANHO.

01 TAPETÃO COM 36 PLACAS, SENDO 10 NUMERAIS E 26 LETRAS DO ALFABETO, OS NUMERAIS E AS LETRAS DO ALFABETO SÃO MONTÁVEIS (TOTALIZANDO 72 PEÇAS).

01 LIVRO DINOSSAUROS, PANO.

01 LIVRO CARRO, PANO.

03 BLOCOS DE ESPUMA ESTAMPADOS E COLORIDOS QUE FORMAM UM QUEBRA CABEÇA

O Acervo pode sofrer alterações mediante disponibilidade de estoque.

BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES: faixa etária de 03 à 06 anos.

LIVRO AS FADAS

LIVRO O CARRINHO

LIVRO O PINGUIM

LIVRO BARBIE

LIVRO COLEÇÃO FORMAS

LIVRO PARA BRINCAR DE FANTOCHE

LIVRO COLEÇÃO OPOSTOS

LIVRO TRAVESEIRO, APRENDER COM AS ESTRELAS

LIVRO PARA APRENDER, MEU COMPUTADOR

LIVRO DE PROCURAR E ENCONTRAR

LIVRO COM ALÇA FAMILIA

LIVRO ESCREVE CORES

LIVRO SONS ANIMADOS

CD TECA E SUA CANTIGAS

LIVRO NO ZOOLOGICO

LIVRO COM SOM NO ZOOLOGICO

LIVRO COM SOM NA FAZENDA

LIVRO A PONEI

LIVRO BOCA E DENTES

LIVRO OPOSTOS E ADESIVOS

LIVRO A PRINCESA ADORMECIDA

LIVRO O TESOURO E SEUS PIRATAS

LIVRO GUARDA DE TRANSITO COM SOM

LIVRO PROCURE E ACHE

LIVRO COM RECORTE PALAVRAS

LIVRO VIAJANDO COM A ELISA

LIVRO DOS TRANSFORMES

LIVRO PARA TOCAR E SENTIR

LIVRO DO BOB ESPONJA

LIVRO COM RECORTE MAR

LIVRO COM RECORTE CORES

Email: granfuturolivros@gmail.com

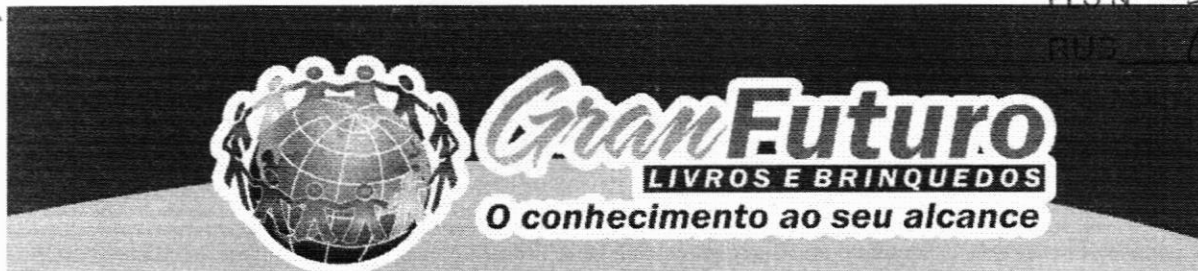
Fone: (18) 3021-5045

Iago Camparoni (Representante)

(18) 98120-1900

CNPJ: 19.480.903/0001-45

Rua João Careta, 175 - Bairro Pedro Marin Berbel - Birigui - SP



- LIVRO COM RECORTE SONS
 LIVRO DE PANO PRIMEIRAS FORMAS
 LIVRO DE PANO MACAQUINHO
 BAILARINAS E MAIS 500 COISAS
 PIRATAS E MAIS DE 500 COISAS
 LIVRO A LOUSA MAGINA DE POLLY
 LIVRO ROLO PARA LER E COLORIR – CONTOS CLÁSSICOS AVENTURAS
 LIVRO BOX COM 6 MINI LIVROS – SUPER WINGS
 LIVRO COM RECORTE COMPRIDO
 LIVRO BOX PERSONALIZADDO DORA
 LIVRO BOX COM 6 MINI LIVROS – TRANSFORMES –
 LIVRO CARROS PANO
 LIVRO CARROS BANHO
 LIVRO DINO PANO
 LIVRO DINO BANHO
 LIVRO OBJETOS PANO
 LIVRO OBJETOS BANHO
 LIVRO ANIMAIS PANO
 LIVRO ANIMAIS BANHO
 LIVRO CINDERELA E SUAS HISTORIAS
 LIVRO RAPUNZEL E SUAS HISTORIAS
 LIVRO A BELA E A FERA E SUAS HISTORIAS
 LIVRO BRANCA DE NEVE E SUAS HISTORIAS
 LIVRO A PEQUENA SEREIA E SUAS HISTORIAS
 LIVRO SOBRE NOSSOS DENTINHOS

JACARE, FABRICAÇÃO C/89% FEITO A MÃO, MATERIAL EM ESPUMA FANTOCHE
 VACA, FABRICAÇÃO C/89% FEITO A MÃO, MATERIAL EM ESPUMA FANTOCHE
 GALINHA, FABRICAÇÃO C/89% FEITO A MÃO, MATERIAL EM ESPUMA FANTOCHE
 MENINO, FABRICAÇÃO C/89% FEITO A MÃO, MATERIAL EM ESPUMA FANTOCHE

O Acervo pode sofrer alterações mediante disponibilidade de estoque.

VALOR UNITÁRIO DE CADA ACERVO: **R\$ 3.950,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

QUANTIDADE: **10 (DEZ) ACERVOS, SENDO:**
5 (CINCO) ACERVOS - faixa etária de 0 a 3 anos e
5 (CINCO) ACERVOS - faixa etária de 3 a 6 anos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

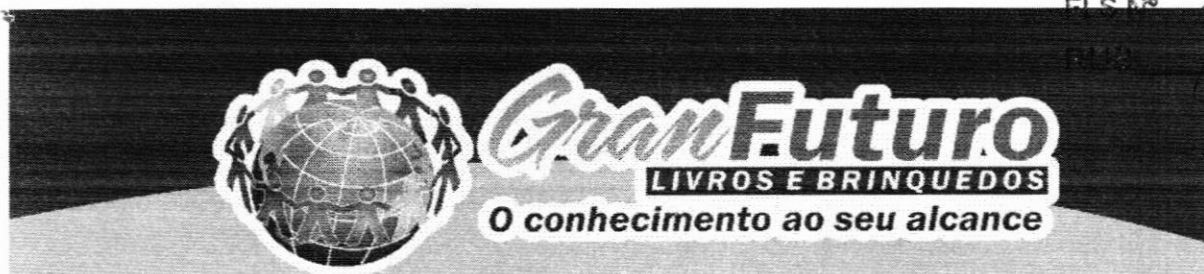
Email: granfuturolivros@gmail.com

Fone: (18) 3021-5045

Iago Camparoni (Representante)
(18) 98120-1900

CNPJ: 19.480.903/0001-45

Rua João Careta, 175 - Bairro Pedro Marin Berbel - Birigui - SP



Nos valores acima ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas para a entrega dos produtos adquiridos, no local a ser indicado pelos responsáveis desta Secretaria.

BIRIGUI – SP, 07 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

19.480.903/0001-45

Iago Henrique Peres Camparoni Eireli ME
(Gran Futuro Livros e Brinquedos)

Rua João Careta, 154
Resid. Pedro M. Berbel - Cep 16204-308
BIRIGUI - SP

Email: granfuturolivros@gmail.com

Fone: (18) 3021-5045

Iago Camparoni (Representante)
(18) 98120-1900

CNPJ: 19.480.903/0001-45

Rua João Careta, 175 - Bairro Pedro Marin Berbel - Birigui - SP

RECEBEMOS DE IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI FIELLI-ME OS PRODUTOS, SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 EMISSÃO: 24/06/2021 - DEST. / REM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA - VALOR TOTAL: R\$ 27.650,00
 DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

P.M.S.A.L
 NF-e
 Nº 00001211
 SÉRIE 001
 RUS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI FIELLI-ME JOAO CARETTA, 154 - PEDRO MARIN BERBEL - CEP:16204-308 - BIRIGUI - SP TEL: (18)3021-5045		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00001211 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS A NAO CONTRIBUINTE		CHAVE DE ACESSO 3521 0619 4809 0300 0145 5500 1000 0012 1117 6831 1602		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 214118701117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210705727718 24/06/2021 08:56:19	
		CNPJ / CPF 19.480.903/0001-45			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA			CNPJ / CPF 15.023.963/0001-88		DATA DA EMISSÃO 24/06/2021
ENDEREÇO AV VEREADOR GENIVAL NUNES DE ARAUJO, 993			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78860-000
MUNICÍPIO NOVA BRASILANDIA			UF MT		DATA SAÍDA / ENTRADA 24/06/2021
FONE / FAX (66)98436-2310			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
01	25/06/2021	27.650,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 8.695,93	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 27.650,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 27.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE UN	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001009	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM	49019900	0102	6108	KIT	2,0000	3.950,000000	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006151	BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES	49019900	0102	6108	KIT	5,0000	3.950,000000	0,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI E ICMS ***DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO*****BANCO DO BRASIL = Agencia 0348-4 === Conta Corrente: 79.688-3*** ***NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - REQUISICAO N. 2581/2021 DE 23/06/2021*** Voce pagou aproximadamente: R\$ 3.718,93 de tributos federais, R\$ 4.977,00 de tributos estaduais e R\$ 18.954,07 pelos produtos Fonte: IBPT/empresometro.com.br SP B8217A	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI-ME OS PRODUTOS, SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		P.M.S.A.L NF-e Nº 000001226 SÉRIE 001 RUS
EMISSÃO: 09/09/2021 - DEST. / REM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA - VALOR TOTAL: R\$ 55.300,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI-ME JOAO CARETTA, 154 - PEDRO MARIN BERBEL - CEP:16204-308 - BIRIGUI - SP TEL: (18)3021-5045		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000001226 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3521 0919 4809 0300 0145 5500 1000 0012 2611 5108 8614 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO			
VENDAS A NAO CONTRIBUINTE		135211047172818 09/09/2021 10:59:27			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF		
214118701117			19.480.903/0001-45		

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA		37.464.997/0001-40	09/09/2021
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, 979		CENTRO	78563-000
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TABAPORA		MT	
FONE / FAX		HORA DA SAÍDA	
(66)99999-4012			

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
01	09/10/2021	55.300,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.391,86	55.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACFS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - SEM FRETE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIL
1	UN
MARCA	NUMERAÇÃO
PLSO BRUTO	PLSO LÍQUIDO

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001009	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM	49019900	0102	6108	KIT	7,0000	3.950,000000	0,00	27.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006151	BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES	49019900	0102	6108	KIT	7,0000	3.950,000000	0,00	27.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI E ICMS ***DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO*****BANCO DO BRASIL = Agencia 0348-4 === Conta Corrente: 79.688-3*** ***REQUISICAO DE COMPRAS E SEVICOS: 04527 - EMPENHO N.: 0656900*** Voce pagou aproximadamente: R\$ 7.437,86 de tributos federais, R\$ 9.954,00 de tributos estaduais e R\$ 37.908,14 pelos produtos Fonte: IBPT/empresometro.com.br SP 2BCEA2	

RECEBEMOS DE IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		PNF-S.A.L Nº 000001208 FL SÉRIE 001
EMISSÃO: 16/06/2021 - DEST. / REM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - VALOR TOTAL: R\$ 31.600,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI-ME JOAO CARETTA, 154 - PEDRO MARIN BERBEL - CEP:16204-308 - BIRIGUI - SP TEL.: (18)3021-5045		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000001208 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3521 0619 4809 0300 0145 5500 1000 0012 0816 0108 3775 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS A NAO CONTRIBUINTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210669973975 16/06/2021 10:59:03			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 214118701117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 19.480.903/0001-45	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO			CNPJ / CPF 01.614.517/0001-33		DATA DA EMISSÃO 16/06/2021
ENDEREÇO AVENIDA NUNES FREIRE, 12			BAIRRO - DISTRITO ALTO BELA VISTA		CEP 78528-000
MUNICÍPIO NOVO MUNDO		FONE / FAX (66)99281-5730		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
					DATA SAÍDA / ENTRADA 16/06/2021
					HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	16/07/2021	31.600,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	9.938,20	31.600,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00	

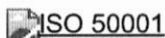
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL						FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO						MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE UN		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
006151	BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES	49030000	0102	6108	KIT	4,0000	3.950,000000	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001009	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM	49019900	0102	6108	KIT	4,0000	3.950,000000	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI E ICMS ***DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO*****BANCO DO BRASIL = Agencia 0348-4 === Conta Corrente: 79.688-3*** ***NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N:2295/2021 DE 09/06/2021*** Voce pagou aproximadamente: R\$ 4.250,20 de tributos federais, R\$ 5.688,00 de tributos estaduais e R\$ 21.661,80 pelos produtos Fonte: IBPT/empresometro.com.br SP B8217A		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE BEBETECA e ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, LITERATURA INFANTIL, DESENVOLVIDO PARA A FAIXA ETARIA DE 0 A 06 ANOS, DESTINADOS AS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000004/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO: COLNIZA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/12/2021

ABERTURA PROPOSTAS: 10/12/2021

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 189.600,00

Histórico de Situação

ABERTA em 10/12/2021

HOMOLOGADA em 17/12/2021

Ítems

- **KIT DE LIVROS - A BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, COMPOSTO POR 60 TITULOS PARA LITERATURA INFANTIL, DE DIVERSIFICADOS AUTORES E EDITORES.**

Quantidade: 24 por R\$ 3.950,00 = R\$ 94.800,00

PARTICIPANTES: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME



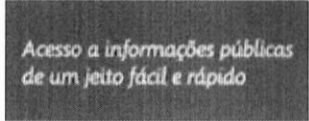
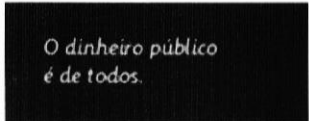
P.M.S.A.L.
FLS Nº 50
RUB

Remessas do Aplic

• KIT DE LIVROS - A BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, COMPOSTO POR 60 TITULOS PARA LITERATURA INFANTIL, DE DIVERSIFICADOS AUTORES E EDITORES.

Quantidade: 24 por R\$ 3.950,00 = R\$ 94.800,00

PARTICIPANTES: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME ☆



Feeds
[Página do TCE-MT no Facebook](#) [Página do TCE-MT no Twitter](#) [Notícias do TCE-MT](#)

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

P.M.S.A.L.
E.L.S. Nº 51
RUB

RECEBEMOS DE IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI FIRELLI-ME OS PRODUTOS, SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 24/06/2021 - DEST./REM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA - VALOR TOTAL: R\$ 27.650,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

P.M.S.A.I
 NF-e
 Nº 00001211-32
 SÉRIE 001
 RUS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI FIRELLI-ME
 JOAO CARETTA, 154 - PEDRO MARIN BERBEL -
 CEP:16204-308 - BIRIGUI - SP
 TEL: (18)3021-5045

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº 00001211 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 3521 0619 4809 0300 0145 5500 1000 0012 1117 6831 1602

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 VENDAS A NAO CONTRIBUINTE

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135210705727718 24/06/2021 08:56:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL 214118701117 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.** **CNPJ / CPF** 19.480.903/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA **CNPJ / CPF** 15.023.963/0001-88 **DATA DA EMISSÃO** 24/06/2021

ENDEREÇO AV VEREADOR GENIVAL NUNES DE ARAUJO, 993 **BAIRRO / DISTRITO** CENTRO **CEP** 78860-000 **DATA SAÍDA / ENTRADA** 24/06/2021

MUNICÍPIO NOVA BRASILANDIA **FONE / FAX** (66)98436-2310 **UF** MT **INSCRIÇÃO ESTADUAL** **HORA DA SAÍDA**

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
01	25/06/2021	27.650,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.695,93	27.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. AC.FISS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL **FRETE POR CONTA** 9 - SEM FRETE **CÓDIGO ANTT** **PLACA DO VEÍCULO** **UF** **CNPJ / CPF**

ENDEREÇO **MUNICÍPIO** **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE 1 **ESPECIL** UN **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PLSO BRUTO** **PLSO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
001009	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM	49019900	0102	6108	KIT	2,0000	3.950,000000	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006151	BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES	49019900	0102	6108	KIT	5,0000	3.950,000000	0,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI E ICMS
 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO**BANCO DO BRASIL = Agencia 0348-4 ===
 Conta Corrente: 79.688-3***
 NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - REQUISICAO N. 2581/2021 DE 23/06/2021
 Voce pagou aproximadamente: R\$ 3.718,93 de tributos federais, R\$ 4.977,00 de tributos estaduais e R\$ 18.954,07 pelos produtos Fonte: IBPT/empresometro.com.br SP B8217A

RESERVADO AO FISCO



CONTRATO Nº068/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES LITERÁRIAS INFANTIS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º 993, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.023.963/0001-88, neste ato representado pelo prefeita Municipal Sr.^a **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 1260492-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 535.090.531-90, residente e domiciliado à Avenida Brasil, S/N, Centro neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME** inscrita no CNPJ n.º. 19.480.903/0001-45, estabelecida na Rua João Caretta, N.º. 154, Bairro: Resid. Pedro Marin Berbel, no Município de Birigui /SP, CEP 16.204-308 neste ato representado por seu proprietário o senhor, nacionalidade **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI**, RG n.º 48526617SSP/SP, CPF n.º 361.731.418-09, e de acordo com o constante no Processo Administrativo n.º. 050/2021, referente a **INEXIGIBILIDADE n.º.004/2021** resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de material de consumo/coleções e materiais bibliográficos (Livros/Ebooks), constituídos por livros impressos, destinados a compor o acervo bibliográfico das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Biblioteca Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Und.	Qtª.	Descrição	Unit.	Total
01	UN.	10	BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES	3.950,00	39.500,00
02	UN.	18	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM	3.950,00	71.100,00
VALOR TOTAL R\$					110.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n.º. 050/2021, na modalidade Inexigibilidade n.º. 004/2021, sendo fundamentado e regido pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais)**.

3.2 - O pagamento à contratada, relativo ao fornecimento dos itens licitados, será efetuado, após o recebimento dos mesmos pela Secretaria requisitante em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento do produto licitado será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá a quantidade a ser fornecida do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos da ORDEM DE FORNECIMENTO, os materiais dela constantes;

5.2 - Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Genival Nunes Araújo, nº. 993, centro na cidade de Nova Brasilândia/MT e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias com início dia 21 de maio de 2021 e término dia 20 de julho de 2021.**

6.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED.	ÓRG	UNI	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
276	06	001	12	122	0001	2035	3390.30.00	101	82.950,00
387	06	003	12	361	004	2043	3390.30.00	115	7.900,00
400	06	003	12	365	004	2044	3390.30.00	115	19.750,00

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- Utilizar materiais da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- Entregar os materiais em 10 (Dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- Providenciar a substituição imediata do objeto que apresente defeito ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.



- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Supervisionar a entrega dos materiais e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria responsável.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega dos produtos, objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:



I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal; e



f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega dos materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;



b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Inexigibilidade n.º 004/2021 e seus Anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida pela servidora **Sr.ª Danielle Grazziele Soehn da Costa**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações do fornecimento dos materiais se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos materiais subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de fornecimento do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

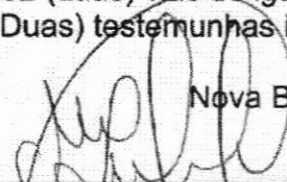
15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

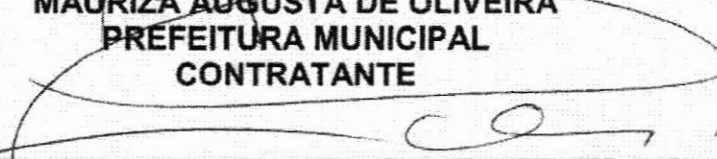
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Chapada dos Guimaraes MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

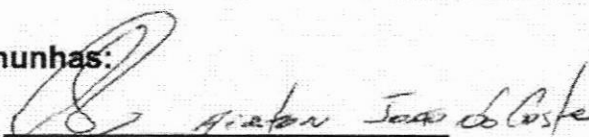
16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

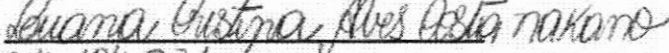
Nova Brasilândia – MT, 21 de maio de 2021.


MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE


IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME
CNPJ: 19.480.903/0001-45
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 004.669.088-30

Nome: 
CPF: 054.104.671-43